

**TERMO DE CONTRATO Nº 61/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2018.

Processo nº 39/2018

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.</b>	
<b>Data assinatura: 08/08/2018</b>	<b>Valor Global: R\$ 36.228,00</b>
<b>Vigência/Execução: de 08/08/2018 a 07/08/2019</b>	

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	<b>XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>		
<b>Endereço:</b>	RUA JOAO MESQUITA, nº 1344, SALA 2. Bairro PARQUE INDUSTRIAL . SAO JOSE DO RIO PRETO / SP		
<b>CEP:</b>	15025-035	<b>CNPJ:</b>	29.274.611/0001-00
<b>Representante:</b>	DOUGLAS AUGUSTO FARIA		
<b>CPF:</b>	045.309.628-06	<b>RG:</b>	15.625.360-4 SSP/SP
<b>E-mail:</b>	licitacao@xixlabor.com.br	<b>TEL:</b>	(17) 3235-4238

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os cursos de medicina e enfermagem do Uni-FACEF**, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 27/2018.

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	01	<p><b>BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE</b></p> <p>MÓDULO SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO AQUECEDOR, ALERTAS DIRECIONADORAS DE CALOR E MOVIMENTOS QUE PERMITAM POSICIONAMENTO DE APARELHOS DE RX. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O AQUECIMENTO QUANDO O AQUECEDOR É DESLOCADO, A NÃO SER QUE DETERMINADO PELO OPERADOR, EVITANDO A PERDA DE CALOR DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OU PARA AQUECER O PACIENTE FORA DO BERÇO QUANDO EM CONTATO COM A MÃE (MÉTODO MÃE-CANGURU). LEITO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ABAS RETRÁTEIS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ACIONAMENTO UTILIZANDO-SE APENAS UMA DAS MÃOS, COLCHONETE REMOVÍVEL DE MATERIAL ATÓXICO, AUTO-EXTINGUÍVEL E IMPERMEÁVEL; GAVETA PASSANTE PARA CHASSI RADIOGRÁFICO. POSIÇÕES: TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE COM MOVIMENTOS SUAVES E CONTÍNUOS ACIONADOS POR SISTEMA HIDRÁULICO OU ELÉTRICO; DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO: 45 X 60 CM. BASE CONSTRUÍDA EM PERFIS METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TINTA EPÓXI; MONTADA EM SUPORTE DE ALTURA FIXA, COM PROTETORES CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, RODÍZIOS DE CINCO POLEGADAS OU MAIS, COM FREIOS E SEM GABINETE; BANDEJA PARA ACESSÓRIOS COM DUAS PRATELEIRAS E GAVETÃO; SUPORTE DE SORO LATERAL PARA ACOPLAR, NO MÍNIMO, TRÊS BOMBAS DE INFUSÃO. SISTEMA COM PAINEL DE GASES, ASPIRAÇÃO, VACUÔMETRO E RESSUSCITADOR COM CONTROLE DE PEEP E PIP, PARA POSSIBILITAR UMA EXCELENTE OXIGENAÇÃO PARA INFLAR OS PULMÕES DO PACIENTE;</p> <p>SISTEMA DE CONTROLE:</p> <p>MICROPROCESSADO DE DUPLA FUNÇÃO: SERVOCONTROLADO (CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DA TEMPERATURA CORPORAL CENTRAL DO RECÉM NASCIDO) E MANUAL COM AJUSTE DO NÍVEL DE POTÊNCIA; MONITOR GRÁFICO DE NO MÍNIMO 5POL E COM MÍNIMO 20 FUNÇÕES E COM</p>	LUCADEMA / LC-M081 – PROCEDECENCIA NACIONAL	RS 11.600,00	RS 11.600,00

*[Handwritten signatures and initials]*

			<p>MÍNIMO 10 PARÂMETROS GRÁFICOS. DEVERÁ INCORPORAR MINIMAMENTE UM SEGUNDO CANAL DE MONITORIZAÇÃO DE TEMPERATURA, PARA MONITORIZAÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE OU TEMPERATURA PERIFÉRICA DO PACIENTE. PAINEL DIGITAL COM TECLAS PARA LIGAR, DESLIGAR, AJUSTE DA TEMPERATURA OU POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO APGAR, ACIONAMENTO/PARADA DO RELÓGIO. RELÓGIO DIGITAL COM INDICAÇÃO DO TEMPO, AJUSTE DE INICIO E PARADA E ALARME DE FINAL DE CONTAGEM;</p> <p>DISPLAY DE LCD COLOR COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE AJUSTE (COM RESOLUÇÃO DE 0,1 OC), TEMPERATURA DO RN (COM RESOLUÇÃO DE 0,1 OC) E NÍVEL DE POTÊNCIA TANTO NO MODO MANUAL QUANTO NO SERVO-CONTROLADO PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO. POSSUIR PRÉ AQUECIMENTO PARA MANTER O BERÇO PARA RECEPÇÃO MAIS ADEQUADA DE RN.</p> <p>FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1 E NBR IEC 60601.2.21 – BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM NASCIDOS.</p>			
02	2.1	01	<p><b>CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM NO MÍNIMO 2 MOVIMENTOS EXTRA LUXO</b> COM A CABECEIRA E PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO + COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. EM AÇO CARBONO COM PINTURA BRANCA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO REDUZINDO A OXIDAÇÃO; PROTEÇÕES LATERAIS E CABECEIRA FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA DIAGONAL; MOVIMENTOS EXECUTADOS POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE; CAPACIDADE DE PESO DE 135 KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95 M; LARGURA DO LEITO: 88 CM; ALTURA DO LEITO (FIXA): 55 CM. COLCHÃO PARA CAMA FAWLER HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA; CAPA REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DENSIDADE: 28; DIMENSÕES 1,88 X 0,88 X 0,10M.</p>	<p><b>LUCADEMA / LC-M031 – PROCEDENCIA NACIONAL</b></p>	<p><b>RS 7.500,00</b></p>	<p><b>RS 7.500,00</b></p>

05	5.1	02	<b>CAMA+ COLCHÃO</b> CAMA HOSPITALAR; COM MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER E TRENDELEMBURG, ACIONADOS POR MEIO DE MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; NAS DIMENSÕES TOTAIS (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,68; ESTRUTURA EM AÇO INOX; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM PÁRA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A VOLTA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR DOS DOIS LADOS EM AÇO INOX C/TRAVA ACIONADA POR PISTÕES, COM RODÍZIO DE 6" (150MM) COM FREIOS EM DIAGONAL, ACOMPANHA COLCHÃO POLIURETANO, DENSIDADE 33, REVESTIDA EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E COSTURAS RESISTENTES A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS; DIMENSÕES:188X88X12CM.	LUCADEMA / LC-M026 – PROCEDENCIA NACIONAL	RS 4.250,00	RS 8.500,00
08	8.1	04	<b>BRAÇADEIRA</b> SUPORTE DE BRAÇO ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA MIN 0,75M X ALT.MAX 1,15M. TAMANHO DA CONCHA 20CM E CAPA PARA A BRAÇADEIRA.	LUCADEMA / LC-M012/I – PROCEDENCIA NACIONAL	RS 197,00	RS 788,00
	8.2	04	<b>SUPORTE DE SORO</b> SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, BASE EM QUADRIPE DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM 4 RODÍZIOS DE 2", HASTE COM SISTEMA DE REGULAGEM "BORBOLETA", COM 2 GANCHOS FIXOS COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA ENTRE OS GANCHOS FIXOS, E QUATRO GANCHOS MÓVEIS NA PARTE DISTAL. O COMPRIMENTO DO GANCHO DISTAL DEVE SER DE 10CM DA INSERÇÃO ATÉ O INÍCIO DO ENCAIXE DO SORO. SUPORTE COM NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA.	LUCADEMA / LC-M099 – PROCEDENCIA NACIONAL	RS 440,00	RS 1.760,00
	8.3	12	<b>PORTA HAMPER COM TAMPA E PEDAL</b> ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX 304, TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL COM 3 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM Ø 50 MM,100 L MEDIDAS 50 X 80 CM SEM SACO	LUCADEMA / LC-M089 – PROCEDENCIA NACIONAL	RS 440,00	RS 5.280,00
	8.4	01	<b>CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRAFO</b> CARRO COM DUAS PRATELEIRAS E UMA GAVETA, PARA SUPORTE E TRANSPORTE DE	LUCADEMA / LC-M040 – PROCEDENCIA NACIONAL	RS 800,00	RS 800,00

			ELETROCARDIOGRAFO. PINTURA EPOXI BRANCA. BASE COM 4 RODIZIOS E TRAVA. DIMENSÕES: ALTURA - ENTRE 80 E 85 CM/LARGURA - ENTRE 53 A 56 CM/ PROFUNDIDADE - ENTRE 38 A 50 CM.			
<b>VALOR TOTAL (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais)</b>						<b>R\$ 36.228,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – Os equipamentos deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir integridade do produto.

**Parágrafo Segundo** – Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos materiais fornecidos por meio deste contrato é **R\$ 36.228,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – A garantia mínima dos materiais é de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais fornecidos que porventura apresentem defeitos deverão ser substituídos por outro no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação do defeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**– Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca – Unidade Anexa a Unidade II (Unidade III), localizada na Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.

**Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega:** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

**Parágrafo Segundo** - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento **definitivo** dos materiais licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** - Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

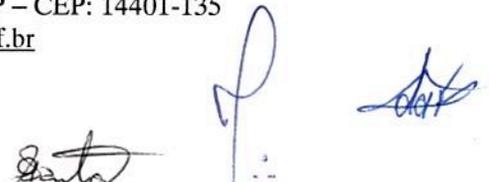
- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

**VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

Ficha / Elemento: 20 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto atividade: 2301 – Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS:** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

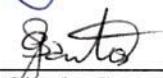
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

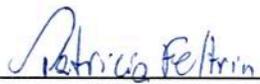
Franca (SP), 08 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor do Uni-FACEF

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Augusto Faria  
XIX Labor Comercial e Serviços EIRELI

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Cibele Gomes dos Santos  
CPF: 331.795.788-31

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Patricia Feltrin  
CPF: 394.879.368-90